

MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

MENSAGEM Nº 068/2026
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 01 DE JULHO DE 2026.

SENHOR PRESIDENTE:
EGRÉGIA CÂMARA:

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências encaminhamos à apreciação o Projeto de Lei nº 043/2026 que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO".**

Vimos por meio deste solicitar a contratação temporária em caráter emergencial de **20 (vinte) Professores de Educação Infantil, 10 (dez) Professores de Anos Iniciais, 15 (quinze) Monitores Sócio Educativos, 16 (dezesseis) Serventes, 02 (dois) Professores de História, 02 (dois) Professores de Língua Portuguesa, 02 (dois) Professores de Ciências, 03 (três) Professores de Matemática e 01 (um) Motorista de Veículo Leve** para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e às Escolas da Rede Municipal de Ensino. As referidas contratações se darão pelos Processos Seletivos vigentes sob nº 008/2023 e 009/2026.

A presente solicitação destina-se ao atendimento das demandas do segundo semestre do ano letivo de 2026, visando assegurar a continuidade dos serviços educacionais, a manutenção da qualidade do ensino e a organização da rede municipal até o encerramento do respectivo ano letivo.

Justifica-se a contratação de **20 (vinte) Professores de Educação Infantil e 10 (dez) Professores de Anos Iniciais** em razão de afastamentos decorrentes de licenças-prêmio para fins de aposentadoria, licenças-maternidade, além do aumento da demanda de estudantes matriculados na rede municipal, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e o cumprimento do calendário escolar.

Ressaltamos, ainda, a necessidade da contratação de **02 (dois) Professores de História, 02 (dois) Professores de Língua Portuguesa, 02 (dois) Professores de Ciências e 03 (três) Professores de Matemática,** tendo em vista a insuficiência de profissionais habilitados nessas áreas para atender à carga horária prevista na matriz curricular, assegurando o cumprimento das horas-aula e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES-RS



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

A necessidade de **15 (quinze) Monitores Sócio Educativos** decorre do aumento do número de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais necessidades específicas de apoio, os quais, nos termos da Lei nº 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015, têm direito ao acompanhamento necessário para sua plena inclusão e participação nas atividades escolares. A disponibilização desses profissionais constitui dever da Administração Pública e medida indispensável para garantir uma educação inclusiva e de qualidade.

Solicita-se, também, a contratação de **16 (dezesseis) Serventes**, considerando a necessidade de manter os serviços de limpeza, higienização, preparo e distribuição da merenda escolar, bem como a organização e conservação dos espaços físicos das unidades de ensino, atividades essenciais para o adequado funcionamento das escolas e para a oferta de um ambiente seguro e organizado aos estudantes e servidores.

Por fim, justifica-se a contratação de **01 (um) Motorista de Veículo Leve** em razão da aposentadoria do servidor que exercia essa função junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O profissional é indispensável para atender às demandas administrativas da Secretaria, especialmente no transporte de servidores, materiais, documentos, equipamentos e demais atividades inerentes ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Certos, do entendimento dos Nobres Vereadores, que também, prezam pelo atendimento dos anseios da comunidade, contamos com a votação EM REGIME DE URGÊNCIA e aprovação destas contratações, por todas as razões supracitadas.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES-RS



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

PROJETO DE LEI Nº 043/2026

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente em caráter de excepcional interesse público:

- **20 (vinte) Professores de Educação Infantil,** com remuneração individual mensal R$ 2.132,61 (dois mil cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), com carga horária de 20 horas;

- **10 (dez) Professores de Anos Iniciais,** com remuneração individual mensal R$ 2.132,61 (dois mil cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), com carga horária de 20 horas;

- **15 (quinze) Monitores Sócio Educativo,** com remuneração individual mensal de R$ 2.466,72 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), com carga horária de 40 horas semanais;

- **16 (dezesseis) Serventes,** com remuneração individual mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), com carga horária de 40 horas semanais;

- **02 (dois) Professores de História,** com remuneração mensal de R$ 2.985,66 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com carga horária de 20 horas semanais;

- **02 (dois) Professores de Português,** com remuneração mensal de R$ 2.985,66 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com carga horária de 20 horas semanais;

- **02 (dois) Professor de Ciências,** com remuneração mensal de R$ 2.985,66 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com carga horária de 20 horas semanais;

Recebido em 02/07/26



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

- 03 (três) Professores de Matemática, com remuneração mensal de R$ 2.985,66 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com carga horária de 20 horas semanais;

- 01 (um) Motorista de Veículo Leve, com remuneração mensal de R$ 1.375,84 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme relatório da Contabilidade o qual segue em anexo.

Art. 3º A presente contratação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 01 de julho de 2026.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal